

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO Nº 109/14

O MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.788.082/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado o Sr. **JOSÉ PONCIANO DE BARROS**, brasileiro, casado, Instrutor Musical, portador da C.I. de nº 341377/2ª.via-SSP/Go., e inscrito no CPF sob o nº 071.219.891-15, e no PIS com o nº 106.389.055.05, residente e domiciliado na cidade de Pontalina-Go, à Rua Morrinhos, nº 188, St. Popular, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II, do artigo 24, da Lei, mencionada, em conformidade com o Proc. Administrativo de n. 022/2015;

CLAUSULA SEGUNDA: O OBJETO - O CONTRATADO, por força do presente Contrato, se obriga a prestar a **CONTRATANTE**, o serviço de instrução a Banda Musical do Município de Edéia-Go;

CLÁUSULA TERCEIRA: - Pela execução dos serviços caracterizados na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 2.751,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais), que serão pagos em 03 (treis) parcelas iguais e mensais de R\$ 917,00 (novecentos e setenta e cinco reais);

CLÁUSULA QUARTA – Os instrumentos musicais serão fornecidos pela **CONTRATANTE**;



CLÁUSULA QUINTA – Correm por conta da **CONTRATADO** todas as despesas inerentes à contratação de pessoal auxiliar necessário ao desenvolvimento das atividades contratadas;

CLÁUSULA SEXTA: - DA MULTA - Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato, que será suportado por qualquer das partes que deixar de cumprir quaisquer cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA SETIMA: - DA DURAÇÃO - O presente Contrato iniciará-se no dia 02/02/2015 e o término previsto para o dia 30/04/2015;

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo o **CONTRATANTE** o serviço por ventura efetuado, desde que apresentado o já realizado;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pela **CONTRATADO**;
- b-) Se a **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da seguinte verba orçamentária: 12.361.0403.2-028 – Festividades e com. Cívicas culturais. – 3.3.90.36.00.00 outros ver. Terc. P. Física.

CLÁUSULA DECIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro do domicílio da **CONTRATANTE**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Edéia-Go., 02 de Fevereiro de 2.015.


MUNICIPIO DE EDÉIA-GO
Contratante

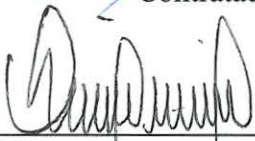

JOSÉ PONCIANO DE BARROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª-) _____

NOME:
CPF

2ª


NOME:
CPF 500 180 861 89.